

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E JARDINS

NOTIFICAÇÕES AMBIENTAIS

A Diretoria de Meio Ambiente cumprindo o estabelecido no parágrafo único do Art. 4º da Lei Municipal nº 2701 de 20 de maio de 2013, **NOTIFICA** sobre o descumprimento do Art. 1º, alínea "a" do mesmo dispositivo legal que dispõe sobre a conservação de terrenos.

Os notificados, abaixo relacionados, seguirão o prazo para cumprimento das notificações: será de sessenta (60) dias para a construção e reparo de muro e passeio e de até sete (7) dias para a limpeza de terrenos, contados do recebimento da notificação ou da data da publicação no edital, em conformidade ao Art. 5º da Lei 2701 de 20 de maio de 2013.

Os processos e notificações estarão disponíveis para consulta na Diretoria de Meio Ambiente, no endereço: Av. Dr. Eddy de Freitas Criciúma, nº 150 (fundo), Centro, Nova Odessa - São Paulo.

Notificados	CPF/CNPJ	Nº da Notificação	Bairro
Fábio Santana Dos Santos	045.***.***-94	15551/2022	Jardim dos Lagos
Marcos De Jesus Magalhães	356.***.***-04	15395/2022	Jardim dos Lagos 2
Cleisson De Freitas	397.***.***-54	15307/2022	Jardim dos Lagos 2
Paulo César De Sousa Junior	382.***.***-93	15441/2022	Jardim dos Lagos 2
Dinalva Bernadete Mariano Soares	024.***.***-58	15868/2022	Jardim Santa Rita I
Joaquim Cardoso	546.***.***-97	15569/2022	Jardim dos Lagos
João Pedro Do Carmo	479.***.***-12	15309/2022	Jardim dos Lagos 2
Eder Cristiano Ferreira De Castro	399.***.***-76	15331/2022	Jardim dos Lagos 2
Antonio José dos Santos	551.***.***-34	15357/2022	Jardim dos Lagos 2
Domingos Savio Correia	017.***.***-94	15770/2022	Jardim dos Lagos 2
Miqueias Mendes Alves	051.***.***-55	15632/2022	Jardim dos Lagos 2
Francisco Chiquete	933.***.***-91	15886/2022	Santa Rita I
Marcos Rogério Lion Botelho	109.***.***-02	15541/2022	Jardim dos Lagos
Sandro Jose do Nascimento	298.***.***-37	15513/2022	Jardim dos Lagos

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

MULTAS AMBIENTAIS

O Município de Nova Odessa **MULTA** os responsáveis por descarte irregular, que terão a partir desta data o prazo de 10 dias para a regularização do débito, sujeito a acréscimos de juros conforme previsto na legislação vigente, estipulada na Lei Municipal nº 2.701/2013.

Recomenda-se também verificar a atualização cadastral (endereço de entrega) junto ao setor de cadastro, para que as correspondências possam ser entregues e para evitar sanções legais.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para maiores orientações: (19) 3476-5728

Notificados	CPF/CNPJ	Nº do Processo
Juliano Demazzo	223.***.***85	14593/2022
Efraim Albrecht Neto	129.***.***49	14354/2022
Jessica Cristina Da Silva De Aguiar	413.***.***37	15353/2022
Denis De Queiroz	332.***.***62	15620/2022

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 4.574, DE 07 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos e dá outras providências."

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos da administração pública;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.426, de 26 de maio de 2021 que regulamenta a supracitada lei e institui o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos - COMUS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a realização do processo eleitoral dos membros que irão compor no biênio 2022/2024 o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos - COMUS, ocorrido no dia 25 de maio de 2022 no auditório do paço municipal;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

D E C R E T A:

Art. 1.º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUS, criado pela Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, regulamentado por meio do Decreto nº 4.426, de 26 de maio de 2021, para o biênio 2022/2024, os seguintes membros:

07 (sete) representantes dos usuários dos serviços públicos e suplentes, escolhidos em processo aberto público:

Educação:

Titular: João Rodrigues Cardoso
Suplente: Peres Farias de Souza

Administração:

Titular: Guiomar Maria Magri
Suplente: Maurício Aparecido dos Santos

Social:

Titular: Aurina Domingas Sá Cantanhede
Suplente: Márcia Helena de Brito Sassi

Saúde:

Titular: Mauro Cesar Beker



Suplente: Kátia Cristina Calderaro

Segurança:

Titular: Jailton Pereira dos Santos
Suplente: Everaldo Nunes

Meio Ambiente:

Titular: Solange de Fátima Capellini Marescalchi
Suplente: Marco Antonio Macedo

Obras:

Titular: Luíz Carlos Cazzatti
Suplente: Arlindo Donato dos Santos

09 (nove) membros da Administração Municipal e suplentes, indicados pelos titulares das Secretarias Municipais:

Educação:

Titular: Rosana Aparecida Ferraz Silva
Suplente: Maiza Aparecida Passoni

Administração:

Titular: Leandro Macris Alves de Souza
Suplente: Vilson Ribeiro Amaral

Social:

Titular: Rafael Brocchi
Suplente: Eduardo Luiz da Silva Mota

Finanças:

Titular: Lucélia Helena Romão
Suplente: José Luiz Dutra Ferreira

Obras:

Titular: Renan Cogo da Silva
Suplente: Sabrina Rodrigues dos Santos

Saúde:

Titular: Ana Paula Marmili de Alvarenga Campos Franzin
Suplente: Cleber Francisco Carvalho

Guarda Municipal:

Titular: Luís Barbosa de Lima Neto
Suplente: Fabiano Tadeu Machado

Meio Ambiente:

Titular: Jorge Pereira Fagundes
Suplente: Gerson Santos de Oliveira

Ouvidoria:

Titular: Nivaldo da Silva Santos
Suplente: Eliana de Jesus Pereira Reis

Art. 2º As funções dos membros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos - COMUS são consideradas de interesse social não sendo remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 07 de junho de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.576, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa, para biênio 2022/2024."

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de novos membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa - CMDCA, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.258, de 09 de julho de 1991 e suas alterações.

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa - CMDCA, para o biênio 2022/2024.

Representantes do Poder Executivo, com seus respectivos suplentes, distribuídos da seguinte forma:

Pela Diretoria de Promoção Social:

Titular: Roseli Ap. Cassaro de Moraes;
Suplente: Vania Aparecida Rodeli Neves.

Pela Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Sandra Cristina Trambaiolli;
Suplente: Danilo Aparecido da Cruz.

Pela Secretaria de Esporte:

Titular: Roger Richards Biffi do Prado;
Suplente: Danilo Aparecido da Cruz.

Pela Secretaria de Saúde:

Titular: Silmara Aparecida Padella Sturaro;
Suplente: Jaqueline Geny da Rocha Serrano.

Pela Secretaria de Finanças e Planejamentos:

Titular: Edna Maria Magri Azenha;
Suplente: Rosana de Fátima R. P. de Moraes

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Dorival Antonio Gazzetta
Suplente: Domingos Edes Feralhe

Titular: Tathiana Zacharias Miguez
Suplente: Adriana Zacharias

Titular: Maria Tereza Casazza
Suplente: Andréia Favarin Riqueti

Titular: Edileusa Maria da Silva
Suplente: Denise Aparecida Moraes

Titular: Adriana Moraes Tavares
Suplente: Graziela das Graças Alves Galhardo

Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeado neste Decreto, exercerá seus trabalhos de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.258, de 09 de junho de 1.991 e suas alterações.

Parágrafo único. A atuação de seus membros não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, admitida a recondução, desde que referendada pelo segmento que representa.

Art. 4º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Nova Odessa serão eleitos entre seus pares, na primeira sessão com mandato de 1 (um) ano.

Art. 5º Os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão secretariados por um conselheiro escolhido entre seus pares.

Art. 6º Compete a Diretoria de Promoção Social garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho..

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades ou autoridades públicas, bem como pessoas que representem a Sociedade Civil, sempre que da pauta constar assuntos de sua área de atuação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Odessa, 10 de junho de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.575, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

"Nomeia membros da Comissão Especial de Mapa de Valores Imobiliários do Município, conforme disposto no art. 12, inciso VI do Código Tributário Municipal."

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros da Comissão Responsável por estudos do Mapa de Valores Imobiliários do Município, conforme dispõe o artigo 12, Inciso VI do Código Tributário Municipal;

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, inciso I e;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor Comissão Especial, encarregada de proceder estudos visando à elaboração de novo Mapa de Valores Imobiliários do Município de Nova Odessa, os seguintes membros.

Cátia Oliveira- RG 23.769.972-2

Edison Peterson Valente- RG 11.424.273

Alessandre O. Ferreira- RG 26.603.637-5

Débora T. Zagui- RG 19.314.025-1

Art. 2º As funções dos membros são consideradas de interesse social não sendo remuneradas, sendo seu desempenho considerado como de serviço público relevante.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Nova Odessa, 08 de junho de 2022
CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.577, DE 14 DE JUNHO DE 2022

"Aprova Loteamento - Jardim das Videiras".

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 78, Inciso I e;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 10.257/2001 e Leis Complementares do Município n.º 10/2006 e suas alterações;

Considerando que o projeto foi desenvolvido e aprovado pelos órgãos técnicos esta-